PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 51/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022"::

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 17/08/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer e acompanha Relatório Circunstanciado da Secretaria da Finanças e da Saúde.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa no artigo 1º, incluir crédito especial, a saber:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 316.730,50 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO		
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.302.0019.1.024 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
380	4.4.90.51.00.08.0310 – Obras e Instalações ----------	R$	316.730,50
	TOTAL ----------	**R$**	**316.730,50**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO		
	10 –FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS		
375	4.4.90.52.00.08.0310 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	19.000,00
	10.302.0019.2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades		
410	3.3.90.39.00.08.0310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----------	R$	204.000,00
414	4.4.90.52.00.08.0310 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	15.000,00
	10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica		
435	3.3.90.30.00.08.0310 – Material de Consumo ----------	R$	23.730,50
448	4.4.90.52.00.08.0310 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	55.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**316.730,50**

O artigo 2º prevê a forma de cobertura por meio de anulações especiais do próprio Fundo Municipal da Saúde.

O artigo 3º autoriza crédito adicional especial, para o Fundo Municipal da Saúde:

Clicksign 904dc347-32e2-462e-b425-02366bc19a62

ARTIGO 3º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.302.0019.1.024 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
4.4.90.51.00.91.0310 – Obras e Instalações ----------	R$	100.000,00
TOTAL ----------	**R$**	**100.000,00**

ARTIGO 4º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Conforme mencionado na mensagem decorrente de levantamento contábil verificou-se um *superávit* financeiro na ordem de **R$ 49.065.099,34**, do qual em projetos anteriores (**016-2023, 017-2023, 019-2023, 023-2023, 024-2023, 031-2023, 032-2023, 033-2023, 034-2023, 035-2023, 036-2023, 038-2023, 040-2023, 046-2023 e 047-2023)** na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 24.279.459,38,** restando um saldo remanescente de **R$ 24.785.639,96**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

A matéria visa alteração de destinação de emenda impositiva, conforme cópia do ofício especial dos Pares desta Casa que acompanha o projeto.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 51/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 22 de agosto de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Relator: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)**

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO) **Membro: SAMUEL FARAH**

Clicksign 904dc347-32e2-462e-b425-02366bc19a62

Parecer JR - PL 51-23 - Exe - urg-ext.pdf

Documento número #904dc347-32e2-462e-b425-02366bc19a62

Hash do documento original (SHA256): 0c391d6a1ce7f86a252012b29780e68da654b68b38b253b3a9d6f016f6ae4048

Assinaturas

Samuel Farah
CPF: 267.343.528-03
Assinou em 22 ago 2023 às 09:20:29

José Eduardo Gomes Júnior
CPF: 303.962.998-06
Assinou como presidente em 22 ago 2023 às 10:08:37

Luiz Gustavo de Sousa
CPF: 181.168.838-10
Assinou em 22 ago 2023 às 11:07:19

Log

22 ago 2023, 09:15:30	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 904dc347-32e2-462e-b425-02366bc19a62. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2023 (09:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 ago 2023, 09:17:48	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2023 (09:15).
22 ago 2023, 09:17:49	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******1989 para assinar como presidente, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Júnior e CPF 303.962.998-06.
22 ago 2023, 09:17:49	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******6423 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Farah e CPF 267.343.528-03.

22 ago 2023, 09:17:49	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8360 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo de Sousa e CPF 181.168.838-10.
22 ago 2023, 09:20:29	Samuel Farah assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******6423, com hash prefixo 7183f9(...). CPF informado: 267.343.528-03. IP: 179.126.134.1. Componente de assinatura versão 1.566.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 ago 2023, 10:08:38	José Eduardo Gomes Júnior assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******1989, com hash prefixo 6d4176(...). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 191.55.207.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0185757 e longitude -47.7655566. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.566.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 ago 2023, 11:07:19	Luiz Gustavo de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8360, com hash prefixo ccb1ab(...). CPF informado: 181.168.838-10. IP: 179.241.20.145. Componente de assinatura versão 1.566.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 ago 2023, 11:07:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 904dc347-32e2-462e-b425-02366bc19a62.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 904dc347-32e2-462e-b425-02366bc19a62, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.